



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



Ata de Registro de Preço nº 112/2016

Processo nº. 11.843/16 – Pregão Presencial nº. 103/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E AS EMPRESAS, **VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **PH7 CONSTRUÇÕES LTDA ME**, **FORJAÇO ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP**, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA OS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO(COM COTA DE 25% RESERVADA PARA ME, EPP E MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Designado, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, **VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada a rua Ormezinga Ferreira de Miranda, nº 250, CEP 13.178-423, Parque das Industrias, Sumaré, SP, CNPJ 04.175.450/0001-76, **PH7 CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sediada a rua José Martins, nº 420, CEP 18.601-340, Vila Rodrigues Alves, Botucatu, SP, CNPJ 20.738.861/0001-89, **FORJAÇO ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP** sediada na Rua Francisco Manoel Souza, nº 970, CEP 13.175-500, Chacara Bela Vista, Sumaré, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.22.731.611/0001-42, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 103/16 para Registro de Preços** de abrigos metálicos para os passageiros do transporte coletivo(com cota de 25% reservada para ME, EPP E MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços*, referente aos itens 01,02,03,04 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de abrigos metálicos para os passageiros do transporte coletivo(com cota de 25% reservada para ME, EPP E MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronogramas através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **638.575,80**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



COTA PRINCIPAL:

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 1,50 M X 2,40 M COM COBERTURA SUPER RESISTENTE A VANDALISMO E AS INTEMPÉRIES DO TEMPO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, ASSENTOS EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, PAINEL DE FUNDO SUPER RESISTENTE EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, COLUNAS LATERAIS EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 DE 4 X 3 MM, BASE COM 08 CHUMBADORES DE 1/2 , ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	23	Verssat	5.060,00	116.380,00	Verssat Ind Construção Ltda
02	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM COM PROTEÇÃO UV FIXADO ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS AUTO BROCANTE GALVANIZADOS, CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, BANCOS EM FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO DE 5 MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 3 X 3 MM CALANDRADOS, FECHAMENTOS LATERAIS ENTRE AS COLUNAS EM POLICARBONATO CRISTAL DE 3 MM, BASE COM CHUMBADORES DE 1/2 ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	23	PH 7	4.222,50	97.117,50	Ph 7 Construções Ltda Me

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



03	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 4,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA COMPOSTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR FIXADAS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA COBERTURA, TUBO RETANGULAR DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ESPESSURA DE 3 MM, COLUNAS VERTICAIS EM TUBO QUADRADO DE AÇO, AS COLUNAS SÃO LIGADAS POR DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS CONFECCIONADAS EM TUBO COM SEÇÃO QUADRADA, 04 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA 3/16 PERFURADA E INDIVIDUALIZADOS FIXADOS EM PERFIL U, FECHAMENTO POSTERIOR EM VIDRO TEMPERADO 8 MM EM TODA AEXTENSÃO TRASEIRA DO ABRIGO, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO NA ESPESSURA DE 8 MM COM LARGURA DE 0,50 M COM ACABAMENTO METÁLICO PERPENDICULAR À COLUNA ESTRUTURAL, PARA A FIXAÇÃO DO ABRIGO E CAIXA DE ILUMINAÇÃO PARA PUBLICIDADE SERÃO UTILIZADOS GAIOLAS ESTRUTURAIS (CHUMBADORES) DE APROXIMADAMENTE 0,30 M X 0,30 M X 0,80 M CONCRETADO NA CALÇADA COM 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CADA.	UN	08	Forjaço	5.250,00	42.000,00	Forjaço Estruturas Metalicas Ltda
04	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,50 M X 2,00 M X 2,75 M, COBERTURA EM CHAPAS DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, COLUNAS: TESTEIRA EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, TELHAS TERMO ACÚSTICAS COMPOSTA POR TELHA TRAPÉZIO SUPERIOR E CHAPA DE AÇO TRABALHADA COM DETALHES EM FRISOS, FECHAMENTO TRASEIRO EM BRISE EM CHAPA, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, BANCOS: ESTRUTURA DE TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ASSENTOS EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS E CALANDRADAS.	UN	23	Forjaço	9.217,00	211.991,00	Forjaço Estruturas Metalicas Ltda
VALOR TOTAL R\$ 467.488,50							

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



COTA RESERVADA

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 1,50 M X 2,40 M COM COBERTURA SUPER RESISTENTE A VANDALISMO E AS INTEMPÉRIES DO TEMPO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, ASSENTOS EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, PAINEL DE FUNDO SUPER RESISTENTE EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO COM LAMINAÇÃO LISA OU POLIDA BRILHANTE NAS DUAS FACES, COLUNAS LATERAIS EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 DE 4 X 3 MM, BASE COM 08 CHUMBADORES DE 1/2 , ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	07	Forjaço	6.865,00	48.055,00	Forjaço Estruturas Metalicas Ltda
02	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM COM PROTEÇÃO UV FIXADO ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS AUTO BROCANTE GALVANIZADOS, CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, BANCOS EM FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO DE 5 MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 3 X 3 MM CALANDRADOS, FECHAMENTOS LATERAIS ENTRE AS COLUNAS EM POLICARBONATO CRISTAL DE 3 MM, BASE COM CHUMBADORES DE 1/2 ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	07	Forjaço	6.707,50	46.925,50	Forjaço Estruturas Metalicas Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



03	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 4,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA COMPOSTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR FIXADAS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA COBERTURA, TUBO RETANGULAR DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ESPESSURA DE 3 MM, COLUNAS VERTICAIS EM TUBO QUADRADO DE AÇO, AS COLUNAS SÃO LIGADAS POR DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS CONFECCIONADAS EM TUBO COM SEÇÃO QUADRADA, 04 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA 3/16 PERFURADA E INDIVIDUALIZADOS FIXADOS EM PERFIL U, FECHAMENTO POSTERIOR EM VIDRO TEMPERADO 8 MM EM TODA A EXTENSÃO TRASEIRA DO ABRIGO, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO NA ESPESSURA DE 8 MM COM LARGURA DE 0,50 M COM ACABAMENTO METÁLICO PERPENDICULAR À COLUNA ESTRUTURAL, PARA A FIXAÇÃO DO ABRIGO E CAIXA DE ILUMINAÇÃO PARA PUBLICIDADE SERÃO UTILIZADOS GAIOLAS ESTRUTURAIS (CHUMBADORES) DE APROXIMADAMENTE 0,30 M X 0,30 M X 0,80 M CONCRETADO NA CALÇADA COM 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CADA.	UN	02	Forjaço	5.250,00	10.500,00	Forjaço Estruturas Metalicas Ltda
04	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,50 M X 2,00 M X 2,75 M, COBERTURA EM CHAPAS DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, COLUNAS: TESTEIRA EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, TELHAS TERMO ACÚSTICAS COMPOSTA POR TELHA TRAPÉZIO SUPERIOR E CHAPA DE AÇO TRABALHADA COM DETALHES EM FRISOS, FECHAMENTO TRASEIRO EM BRISE EM CHAPA, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, BANCOS: ESTRUTURA DE TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ASSENTOS EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS E CALANDRADAS.	UN	07	PH 7	9.372,40	65.606,80	Ph 7 Construções Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 171.087,30							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

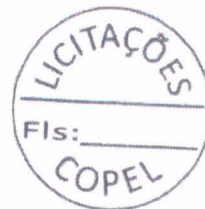


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2,

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

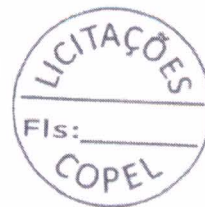


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 103/16 - Processo nº. 11.843/16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

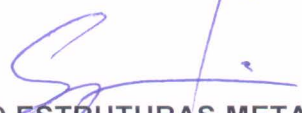
Botucatu 13 JUN 2016


ANDRE LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - DESIGNADO


VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA


PH7 CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA


FORJAÇO ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos

Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3



Rubens Danilo Taborda Carmello

Auxiliar Administrativo

R.I. - 3.871-7

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP